



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº 2395/2021

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do município de Divinolândia – SP, para o exercício de 2022.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Divinolândia para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º- A receita total estima no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 45.839.690,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais), conforme quadro I demonstrativo em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 29.102.760,00 (vinte e nove milhões, cento e dois mil, setecentos e sessenta reais);

Orçamento da seguridade social em R\$ 16.736.930,00 (dezesseis milhões setecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

RECEITAS

1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 4.544.100,00
1200 – Contribuições.....	R\$ 2.445.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$ 123.920,00
1600 – Receita de Serviços	R\$ 11.440,00
1700 – Transferências Correntes	R\$ 33.938.800,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$ 3.360.530,00
7000 – Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 2.440.000,00
2000 – Receitas de Capital.....	R\$ 4.248.200,00
Total da Receita Bruta	R\$ 51.111.990,00
(-) Deduções Diversas	R\$ 594.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$ 4.678.300,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 45.839.690,00

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo.....	R\$ 1.078.500,00
02 – Judiciária	R\$ 352.000,00
04 – Administração.....	R\$ 7.032.100,00
12 – Educação.....	R\$ 12.412.600,00
13 – Cultura.....	R\$ 11.550,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 3.402.850,00
16 – Habitação.....	R\$ 50.600,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 150.700,00
20 – Agricultura.....	R\$ 338.800,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$ 960.850,00
26 – Transportes.....	R\$ 1.344.310,00
26 – Desporto e Lazer.....	R\$ 383.900,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 1.474.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 110.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 29.102.760,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social.....	R\$ 1.076.680,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 7.754.000,00
10 – Saúde.....	R\$ 7.906.250,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 16.736.930,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 45.839.690,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa.....	R\$	1.078.500,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário.....	R\$	352.000,00
121 – Planejamento e Orçamento.....	R\$	291.500,00
122 – Administração Geral.....	R\$	6.422.500,00
123 – Administração Financeira.....	R\$	238.300,00
129 – Administração de Receitas.....	R\$	79.800,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$	723.250,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$	9.334.030,00
362 – Ensino Médio.....	R\$	336.820,00
363 – Ensino Profissional.....	R\$	99.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$	132.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	1.767.700,00
367 – Educação Especial.....	R\$	19.800,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	11.550,00
451 – Intra-Estrutura Urbana.....	R\$	2.420.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	982.850,00
482 – Habitação Urbana.....	R\$	50.600,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	150.700,00
606 – Extensão Rural	R\$	1.344.310,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária.....	R\$	338.800,00
695 – Turismo.....	R\$	960.850,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	383.900,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna.....	R\$	1.474.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$	110.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	29.102.760,00

b) Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$	11.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$	1.065.680,00
272 – Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	7.754.000,00
301 – Atenção Básica.....	R\$	7.613.300,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	211.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$	19.800,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$	39.050,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$	23.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$	16.736.930,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 45.839.690,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a. Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	25.427.700,00
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	7.700,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	14.229.830,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$	4.425.660,00
5 – Invenções Financeiras.....	R\$	0,00
6 – Amortização da Dívida.....	R\$	338.800,00

9 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência.....	R\$	1.410.000,00
----------------------------------	-----	--------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 45.839.690,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite 20% da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que se trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
